

Aviso de Abertura de Concurso de Contratação de Escola

Ano Letivo 2025/2026

Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação atualmente em vigor, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei 32-A/2023, de 8 de maio e demais legislação aplicável, informa-se que se encontra aberto na aplicação informática da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE), em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>, o procedimento concursal para a seleção de **Nove** postos de trabalho para a categoria de docente:

Nº do horário	Caracterização das funções	Local de trabalho	Grupo de recrutamento	Nº de horas semanais	Requisitos de admissão	Duração do contrato
27	Lecionação de disciplinas no âmbito do respetivo grupo de recrutamento	Agrupamento de Escolas de Alcochete	320	13	Habilitações para a lecionação no respetivo grupo de recrutamento	31 de agosto de 2026
28			350	11		30 dias
24			110	25		
29			510	15		
30			330	14		
33			110	25		
34			110	25		
36			910	18		
37			530	14		

1- Os candidatos deverão apresentar a sua candidatura na aplicação informática



disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção Geral da Administração Escolar, em <https://sigrhe.dgae.mec.pt> ;

2- A lista ordenada dos candidatos será publicada na página eletrónica do Agrupamento; (www.aealcochete.edu.pt)

3- A decisão de seleção será comunicada aos candidatos na aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção Geral da Administração Escolar;

4- A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação referida anteriormente.

Processo de Seleção

Critérios Obrigatórios de Seleção

- Graduação Profissional - nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei 32-A/2023, de 8 de maio

ou

- Classificação académica - nos termos da subalínea iii) da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei 32-A/2023, de 8 de maio (se não possuir Qualificação Profissional).

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;

b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;

c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da

profissionalização;

- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

Alcochete, 15 de setembro de 2025

A Subdiretora do AEA